



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 0102 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 20/12/22
A) 20/12/22

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Acréscce vagas dos cargos efetivos que menciona e insere no Anexo I da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, que "Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG e estabelece o Regime Jurídico Único do Servidor do Quadro do Magistério e dá outras providências".

A Câmara do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam **acrescidas** no Anexo I da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, consolidado no Anexo II da Lei Complementar nº 169, de 16 de dezembro de 2021, o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo da Estrutura Organizacional do Magistério, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei:

I - Professor de Educação Infantil Creche/PEI-C (29 vagas);

II - Pedagogo Escolar/ES-PE (3 vagas);

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de dezembro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Weslei Lopes da Silva
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(Quadro do Magistério / Anexo I da Lei 3.023/95 consolidado)
Lei Complementar nº 190, de 14 de dezembro de 2022

Magistério / Denominação dos cargos efetivos	Nº de vagas	Carga horária
- Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais/Educação Física	007	22h40/s
- Professor de Educação Infantil-Creche/ PEI-C	124	40h/s
- Professor de Educação Infantil/PEI (pré-escola)	110	30/s
- Professor de Ensino Fundamental/PEF-M – Anos Iniciais	260	30/s
- Professor de Ensino Fundamental/PEF-M – Anos Finais	080	22h40/s
- Pedagogo Escolar	039	24h/s


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna